

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Termo de Referência 336/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
336/2025	120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	TAINA DA SILVA FARIA BARBOSA DE ARAUJO	06/05/2026 15:16 (v 0.22)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		Software antiplágio-Pangram

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de licença de software de verificação de originalidade de dados acadêmicos da Universidade da Força Aérea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	UN de Medida	QTD Total	Valor
1	Pangram - verificador de Similaridade e IA A descrição detalhada do objeto consta no item 4.1.3 deste Termo de Referência.	27502	SV	184	R\$ 13.806,66
2	Treinamento técnico para usuários e administradores da plataforma	21172	SV	1	R\$ 3.609,53
VALOR TOTAL					R\$ 17.416,25

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. Não aplicável à natureza deste objeto.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, pois a garantia da integridade acadêmica exige o uso ininterrupto do software e sua base de dados atualizada, tornando a vigência anual mais vantajosa pela economia e estabilidade operacional que oferece à instituição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.5.1. Por se tratar de serviço continuado, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão de recursos orçamentários e que a autoridade competente ateste a vantajosidade da manutenção do contrato.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade crítica de promover a garantia integral da propriedade intelectual nos trabalhos acadêmicos produzidos pela Universidade da Força Aérea (UNIFA) e demais de Ensino (ECEMAR, EAOAR, e EEAR), salvaguardando-as de futuros processos por plágio e assegurando o caráter ético da instituição, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1 A aquisição do software Pangram é essencial para manter o padrão de excelência acadêmica exigido por órgãos reguladores como a CAPES (onde a UNIFA alcançou grau 5), prevenindo o enfraquecimento da instituição e a descontinuidade de atividades acadêmicas. O software proposto, com suas características de exclusividade de base de dados e tecnologia de rastreamento de plágio "mosaico", demonstra capacidade superior em comparação às alternativas gratuitas, que possuem recursos limitados e repositórios não confiáveis

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. (Documento de Formalização de Demanda nº 403/2025)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em contratação de licenciamento de software especializado para detecção de similaridade e plágio acadêmico, o Pangram, Esta solução é indispensável para a manutenção da integridade acadêmica, a proteção da propriedade intelectual e a garantia da qualidade dos trabalhos produzidos pelos discentes e docentes da Universidade da Força Aérea (UNIFA) e demais Organizações de Ensino (ECEMAR, EAOAR e EEAR).

3.2.1. O Pangram oferece um algoritmo avançado de comparação de textos contra um vasto banco de dados global (incluindo internet, periódicos, publicações e trabalhos previamente submetidos), gerando relatórios detalhados de similaridade que auxiliam na identificação de cópias indevidas e na promoção da escrita original. A escolha desta solução é motivada pela sua eficácia comprovada, reconhecimento global no meio acadêmico, e pela superioridade técnica em relação a ferramentas gratuitas, que não possuem a mesma abrangência de bases de dados nem a mesma precisão de análise.

3.2.2. A contratação prevê o fornecimento de 184 (cento e oitenta e quatro) licenças de uso anual, para um período de 1 ano. Este quantitativo foi determinado com base na utilização efetiva das licenças no período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, conforme levantamento do Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação (GTTI) e do Setor de TIC, mantendo a mesma quantidade do ano anterior. As licenças serão distribuídas da seguinte forma:

- 5 licenças para a UNIFA
- 153 licenças para a ECEMAR
- 24 licenças para a EAOAR
- 2 licenças para a EEAR

3.2.3. A aquisição anual destas licenças garante a continuidade do serviço essencial, a estabilidade na operação e o planejamento de longo prazo, além de proporcionar uma significativa economia de custos em comparação com contratações anuais sucessivas. A solução permite a integração com os ambientes virtuais de aprendizagem utilizados, facilitando o acesso e a gestão por parte dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o software com as seguintes especificações:

- Produto que possibilite a verificação de similaridade ou manipulação de textos, comparados em rede digital com base de dados que compreenda periódicos, anais, livros, trabalhos acadêmicos, teses e pesquisas científicas.
- Conteúdo atualizado regularmente com base na demanda, com guia e acesso de professores e estudantes.
- Atualizações de produtos e possibilidade de geração de relatórios.
- Centro de suporte on-line (24h) em ambiente de autoatendimento para resolução de problemas comuns de usuários.
- Capacidade de integração com a plataforma MOODLE.
- Necessidade de gerar relatórios de similaridade customizados que realcem e forneçam os links de acesso a coincidências encontradas na internet, além de ser rápido e útil;
- Rastreamento amplo, que permite ganho de escala, e de tipos de arquivos distintos do HTML;
- Re-rastreamento priorizado e inteligente que evite o "lixo" da rede;
- Suporte para rastreamento seletivo de sites baseados em JavaScript;
- Base de dados global e que permita sigilo para trabalhos acadêmicos de cunho reservado;
- Capacidade de excluir material coincidente dentro de citações, dentro da bibliografia, ou qualquer fonte individual;
- Capacidade de ver todas as palavras coincidentes subjacentes que foram ocultadas por coincidências sobrepostas;
- Formatos de envio que geram o Relatório de Similaridade: Microsoft Word®, Microsoft PowerPoint®, WordPerfect®, OpenOffice, Rich Text Format (RTF), HTML, Text, Postscript, PDF, Hangul, Excel e Google Docs;
- Possibilidade de exclusão automática de envios pelo mesmo autor da mesma tarefa;
- Ferramenta de correção embutida como alternativa de feedback só professor ao aluno para facilitação do aprendizado significativo em menor tempo;
- Certificado reconhecido, que garanta padrões elevados de proteção e segurança online.
- Quantidade de licenças por escola:
 - UNIFA: 5
 - ECEMAR: 153
 - EAOAR: 24
 - EEAR: 2

Requisitos de Capacitação

4.2. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial para utilização da solução, em formato remoto ou presencial, conforme necessidade da Administração;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2021 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. O licenciamento e a prestação dos serviços deverão ser efetivados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Não se aplica ao objeto da contratação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Não há necessidade de desenvolvimento ou customização da solução, tratando-se de fornecimento de software já disponível no mercado;

Requisitos de Implantação

4.13. Não se aplica pelas razões expostas no item 4.12 deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. A contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico em horário comercial, por meio eletrônico, e, preferencialmente, suporte contínuo para atendimento de incidentes críticos;

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. A solução deverá garantir mecanismos que assegurem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas, armazenadas e transmitidas, com base nas boas práticas de segurança e nas diretrizes institucionais vigentes.

4.21.2 A solução deve possibilitar ou permitir procedimentos periódicos de análise de vulnerabilidades, garantindo a atualização contínua quanto a riscos emergentes e a adoção de medidas corretivas tempestivas.

4.21.3. A solução deve assegurar a privacidade dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), implementando salvaguardas específicas para prevenir o acesso, uso ou divulgação não autorizada dos dados coletados, tratados ou armazenados.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. O software deve funcionar em equipamentos já existentes na instituição, evitando descarte prematuro e incentivando o uso prolongado dos ativos de TI.

4.23.2. A contratação deve priorizar a entrega da documentação em formato digital, reduzindo o consumo de papel e o impacto ambiental relacionado ao transporte físico de mídias.

4.23.3. A contratação deverá prever o fornecimento de atualizações contínuas e automatizadas, garantindo que o software permaneça seguro e eficiente, evitando a obsolescência e reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Indicação de marcas ou modelos

4.24. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.24.1. Pangram, devido à sua reconhecida exclusividade, tecnologia superior de rastreamento de plágio "mosaico" e vasta base de dados global que inclui internet, periódicos e trabalhos submetidos.

4.24.2. A indicação desta solução se justifica pela sua eficácia comprovada, reconhecimento no meio acadêmico e capacidade de garantir a integridade e originalidade acadêmica da UNIFA, fatores que alternativas gratuitas ou outras ferramentas não conseguem suprir com a mesma abrangência e confiabilidade.

Subcontratação

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução: até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

6.1.2. A solução será disponibilizada por meio de acesso eletrônico, com fornecimento de licenças de uso aos usuários indicados pela Administração.

6.1.3. A ferramenta deverá permanecer disponível de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas eventuais indisponibilidades programadas para manutenção.

6.1.4. A solução deverá permitir a verificação de similaridade textual em trabalhos acadêmicos, por meio da comparação com bases de dados compatíveis com o escopo da contratação, gerando relatórios de análise de originalidade.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Universidade da Força Aérea (UNIFA)

Av. Marechal Fontenelle, 800 - Campo dos Afonsos, CEP 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico, preferencialmente por meio eletrônico, para registro e acompanhamento de ocorrências.

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1. Fica fixada a liberação para do Pangram pela UNIFA em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

6.3.1.2. A disponibilização da ferramenta será realizada pela empresa LEARNBASE GESTAO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A. e acompanhada pelo fiscal do contrato.

6.3.1.3. A fiscalização será feita rotineiramente e, quando necessário, será solicitado que a Contratada envie relatório de serviços, alterações e novas funcionalidades realizadas no sistema Pangram.

6.3.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência com presteza e diligência e deverá manter os sistemas da solução em pleno funcionamento e livres de erros.

6.3.1.5. A disponibilização da ferramenta aos usuários será divulgada ao público alvo por e-mail, conforme demanda, após a liberação da licença.

6.3.1.6. O acesso do usuário será solicitado à equipe de fiscalização do contrato, por e-mail, que providenciará junto à Pangram.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica ao objeto da contratação.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Serão fornecidas 184 licenças por ano a serem divididas entre a UNIFA, ECEMAR, EAOAR e EEAR, conforme quantidades estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. Devido à natureza da contratação não é necessária a manutenção do preposto no local da execução do objeto.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

7.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na disponibilização e funcionamento regular da solução durante a vigência contratual.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.2. não produziu os resultados acordados,

8.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização das licenças, mediante verificação de:

- ativação das licenças contratadas;
- acesso à plataforma pelos usuários indicados;
- funcionamento regular da solução.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

8.4. O pagamento será realizado em parcela única anual, após o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

8.22. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.22.1 Eventual prorrogação contratual estará condicionada à manutenção da vantajosidade econômica, devendo a contratada comprovar a manutenção das condições comerciais apresentadas na proposta.

8.22.2. Essa condição, por ser a mais benéfica ao interesse público, será formalizada no contrato administrativo, garantindo a previsibilidade orçamentária e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação direta por inexigibilidade, conforme demonstrado nos itens 13 e 15 do Estudo Técnico Preliminar nº 172/2025.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.1.2. A Pangram é a única detentora da propriedade intelectual da tecnologia utilizada.

10.1.3. Garantia da continuidade de uma atividade acadêmica em relação à originalidade dos trabalhos escolares e de pesquisas realizadas no âmbito da OE.

10.1.4. A escolha do prestação de serviço LEARNBASE GESTAO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A. foi feita com base nas seguintes razões:

10.1.5. Software objeto desta contratação é um serviço singular, não oferecido por nenhum outro fornecedor ou revendedor. No território brasileiro, o Pangram pode ser adquirido exclusivamente por meio da LEARNBASE GESTAO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A., atualmente a única parceira revendedora da Pangram, LABS.

10.1.6. No procedimento administrativo ora apresentado, reconhecemos a presença do inciso I do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133/2021, a contratação das licenças da Pangram é considerada como serviço que só pode ser fornecidos por empresas exclusiva, inviabilizando a competitividade, conforme os Atributos Exclusivos Pangram (anexo ao processo).

10.1.7. Os artigos supracitados tratam de inexigibilidade de licitação, para que se tenha legitimidade na contratação direta, não basta que se verifique uma das hipóteses: singularidade do serviço ou notoriedade do contratado. Houve a concorrência de ambos os pressupostos (singularidade objetiva e subjetiva).

10.1.8. Aquisição do software "Pangram" pela Universidade da Força Aérea (UNIFA), com vistas ao atendimento das necessidades da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR), da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR), da Escola de Especialistas da Aeronáutica (EEAR) e da própria UNIFA, justifica-se pela imprescindibilidade de um serviço continuado que assegure a integridade acadêmica e o aprimoramento da produção científica no âmbito da Administração Pública militar. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a contratação de serviços contínuos é admitida quando sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da instituição. Nesse contexto, as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas ao longo de todo ano pelas referidas instituições demandam uma ferramenta robusta e permanente de verificação de plágio e suporte à qualidade textual, caracterizando o "Pangram" como um serviço essencial e de natureza continuada.

10.1.9. O embasamento jurídico para a aquisição encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública e busca soluções que otimizem os recursos públicos e garantam a efetividade dos serviços prestados. O "Pangram" oferece uma plataforma consolidada que não apenas detecta similaridades e textos acadêmicos, mas também fornece relatórios detalhados e ferramentas de feedback que auxiliam na formação de Oficiais e no fortalecimento da pesquisa militar, alinhando-se às finalidades institucionais da Força Aérea Brasileira.

10.1.10. Comparativamente a outros softwares disponíveis no mercado, o "Pangram" destaca-se por sua ampla base de dados, que inclui bilhões de páginas na internet, artigos acadêmicos e trabalhos estudantis arquivados, conferindo maior precisão na identificação de plágio. Enquanto outros possuem uma interface simplificada, limites em recursos de feedback, e foco na correção gramatical ao invés da análise de originalidade. O "Pangram" integra essas funcionalidades de forma mais abrangente, esse sistema foca na análise de originalidade, oferecendo ainda compatibilidade com sistemas de gestão de aprendizagem amplamente utilizados. Essa vantagem assegura à UNIFA, EAOAR, ECEMAR e EEAR um serviço mais completo, justificando a escolha exclusiva e necessária nesse Software.

10.1.11. O Pangram é um software patenteado e singular, não oferecido por nenhum outro fornecedor ou revendedor. O software Pangram, gera um relatório de similaridade customizado que realça e fornece os links de acesso a coincidências encontradas na Internet, na base de dados do Pangram de trabalhos previamente enviados, e/ou em bases de dados privadas abastecida de por publicações obtidas pelo modelo de assinatura de agregadores de conteúdo.

10.1.12. Algumas características-chave que se espera do rastreador:

- Relatórios disponíveis em minutos após envio (em geral menos de dois minutos);
- Comparações diretas da fonte de palavras coincidentes a documentos coincidentes (destacados com ou sem codificação por cores) numerados e alinhados lado a lado;
- Reconhecimento de padrões coincidentes palavra por palavra e de texto parafraseado;
- Capacidade de excluir material coincidente dentro de citações, dentro da bibliografia, ou qualquer fonte individual; e
- Formatos de envio que geram o Relatório de Similaridade incluem: Microsoft Word®, Microsoft PowerPoint®, WordPerfect®, OpenOffice, Rich Text Format (RTF), HTML, Text, Postscript, PDF, Hangul, Excel e Google Docs;

10.1.13. Também é necessário detectar tentativas de manipular similaridade. Os algoritmos do software Pangram contratados, podem determinar quando estudantes deliberadamente manipularam o texto para driblar as verificações de similaridade. Se algo for detectado, o painel de Flags do Software sinalizará. Insights no painel de Flags incluem:

- Substituição de Caracteres: identifica quando uma letra é substituída por um símbolo, ou letra de outro alfabeto que se assemelha àquela que está substituindo.
- Caracteres Ocultos: identifica caracteres que estão na mesma cor que o fundo (por exemplo, fonte branca em um fundo branco) ou em tamanho de fonte tão pequeno que não podem ser vistos a olho nu.

10.1.14. Por fim, a integração deste Software com as plataformas de trabalho são importantes pois permite uma melhor eficiência dos meios disponíveis, já que o Pangram, LABS desenvolve suas próprias integrações utilizando LTI (Learning Tools Interoperability) com o propósito de se integrar aos mais comuns sistemas de gerenciamento de aprendizagem ou de cursos (LMS).

10.1.15. São os seguintes LMSs com os quais o software Pangram se integra:

10.1.16. Blackboard, Moodle, Canvas, Brightspace (conhecido anteriormente como "Desire2Learn"), Sakai, e outros.

10.1.17. A natureza continuada do serviço decorre da dinâmica das atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas pelas instituições supracitadas, que operam ininterruptamente ao longo do ano letivo e além dele, em projetos de pós-graduação e publicações científicas. A utilização do "Pangram" como ferramenta de suporte ao ensino e à avaliação de trabalhos acadêmicos nas disciplinas ministradas na EAOAR, nos cursos de comando da ECEMAR e nos programas de mestrado e doutorado da UNIFA evidencia sua indispensabilidade para a manutenção da qualidade e da credibilidade do trabalho realizado.

10.1.18. Foi realizado um levantamento da necessidade do uso de licenças do Pangram, por meio do estudo técnico preliminar para a UNIFA, a ECEMAR, a EAOAR e a EEAR e cada organização de ensino necessita, respectivamente, de 5 (cinco), de 153 (cento e cinquenta e três), de 24 (vinte e quatro) e de 2 (dois), totalizando 184 licenças.

10.1.19. Nesse diapasão, a aquisição do "Pangram" representa uma medida vantajosa para a Administração Pública, pois alia economicidade - ao evitar retrabalho e sanções por plágio - à promoção da ética acadêmica e da excelência na formação de Oficiais da Força Aérea. A escolha do software, portanto, cumpre os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição, e atende às exigências de motivação e interesse público que devem pautar todo ato administrativo. Assim, a contratação do "Pangram" como serviço continuado revela-se não apenas

juridicamente fundamentada, mas também estrategicamente alinhada aos objetivos de capacitação e inovação da Universidade da Força Aérea e suas instituições correlatas.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 17.416,25 (dezesete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela empresa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação seguirá a seguinte dotação orçamentária:

21GQ 0004 120054-0120623 229231 1000000000 339040 CG1408FRM02

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

<p>_____</p> <p>LUANA ROCHA QUINTO DE BIASE Presidente da Comissão de Contratação</p>	<p>_____</p> <p>PRISCILA NEIVA FARIA DOS REIS Membro da comissão de contratação</p>	<p>_____</p> <p>JULIANA ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA FERREIRA Membro da comissão de contratação</p>
---	---	---

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>FILIPPI FIRMINO DALATE SALVADOR Adjunto da Seção de Recursos Tecnológicos da UNIFA</p>

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<p>_____</p> <p>JOSÉ HENRIQUE FERREIRA CORÉ Ordenador de Despesas Delegado da UNIFA</p>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA ROCHA QUINTO DE BIASE
Presidente da Comissão de Contratação

PRISCILA NEIVA FARIA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

JULIANA DANTAS ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	06/05/2026 18:18:12
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	7727ab1be1aaef4b95254a5a06a6e322
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANA ROCHA QUINTO DE BIASE no dia 06/05/2026 às 15:23:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento PRISCILA NEIVA FARIA DOS REIS no dia 06/05/2026 às 15:34:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JULIANA DANTAS ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA no dia 06/05/2026 às 15:34:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int PRISCILA SUZANO DA SILVA no dia 07/05/2026 às 10:49:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ HENRIQUE FERREIRA CORÉ no dia 11/05/2026 às 15:09:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 13/05/2026 às 10:18:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO